



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano VII - Edição nº 00828 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17AEE0A2D6319F08F209EE58B719D630

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022
- ATA DE SESSÃO DE DESEMPATE - PE 002/2022.
- ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 070/2021FOR-FME Edmilson de Jesus.
- REPUBLICAÇÃO - LOA 2022.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 006/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Tipo: Menor Preço por Item. Julgamento: 04/04/2022 às 9:30h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 22/03/2022. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, **AVISA** aos **Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais** sobre a publicação do Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar. As propostas serão recebidas até **às 09:30 horas e trinta minutos do dia 14 de Abril de 2022**, na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações do município situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, através do Diário oficial do Município, **no período de 23/03/2022 a 11/04/2022, das 08:00h às 12:00h**. Souto Soares/BA, 22 de março de 2022. André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ATA DE SESSÃO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, sito à Av. José Sampaio, nº 8, Bairro Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares - BA, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo decreto/GP nº 222 de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M. no dia 10 de janeiro de 2022, com finalidade de proceder o sorteio para desempate do LOTE 10 (CARNES), constante nas Propostas de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), do tipo **Menor Preço Por Lote**, Compareceram as empresa:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	REPRESENTANTE	CPF
MARISVANE CEDRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.211.178/0001-23, com endereço na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.	MARISVANE CEDRO DE SOUZA	261.738.298-27
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 31.458.122/0001-50, com endereço na Rua José Rodrigues Costa, 20, Centro, Souto Soares/BA	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	006.449.725-99
MAIARA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.705.995/0001-91, com endereço Praça D. Otto Alencar, s/nº, Centro, Souto Soares/BA	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	051.987.705-58

Em conformidade com o art. 45, §2º, da Lei n. 8.666/1993 c/c subitem 14.7. do edital e Aviso de Convocação publicado no Licitações-e e DOM - Diário Oficial do Município, foram convocadas as empresas **MARISVANE CEDRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.211.178/0001-23, LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 31.458.122/0001-50 e MAIARA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.705.995/0001-91**, para sessão pública de sorteio para desempate do LOTE 10 (CARNES) constantes nas Propostas de Preços classificadas do Pregão Eletrônico em epígrafe. Compareceram os Srs. **MARISVANE CEDRO DE SOUZA e MAIARA ALVES DE OLIVEIRA**. Sendo que não houve o comparecimento de representante da empresa **LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** para este ato. Foram convocadas ainda duas testemunhas, a saber: Andréa Milena Pessoa Brandão, portadora do RG nº 09270668-15 SSP/BA e Mateus Patrício dos Anjos, portador do RG nº 1606233750 SSP/BA, as quais comparecem à sessão.

Os papéis para o sorteio contendo os nomes das empatadas foram vistoriados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, testemunhas e licitante presente e foram consideradas íntegras. Em seguida os papéis foram colocados na urna para proceder ao sorteio, e retirado pelo Pregoeiro, cujo os nomes das empresas sorteadas, por ordem de classificação foi lida em voz alta pelo Pregoeiro:

1º - **MARISVANE CEDRO DE SOUZA**

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



2º - MAIARA ALVES DE OLIVEIRA

3º - LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fica portanto, após sorteio, declarado como ARREMATANTE do Lote 10 a empresa MARISVANE CEDRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.211.178/0001-23, com endereço na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.

Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10: 20h (dez horas e vinte minutos) lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legal das empresas presente.

Souto Soares - BA, 23 de Março de 2022.

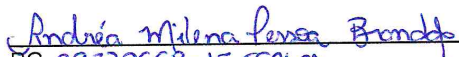

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro

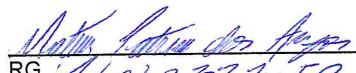

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro


José Fabio Vieira de Souza
Membro

EMPRESA LICITANTE:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
MARISVANE CEDRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.211.178/0001-23, com endereço na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.	
MAIARA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.705.995/0001-91, com endereço Praça D. Otto Alencar, s/nº, Centro, Souto Soares/BA	

Testemunhas:


RG 09270668-15 SSP/BA


RG 16062337-50

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021FOR-FME
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021FOR-FME,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
E A EMPRESA **EDMILSON DE JESUS LTDA.**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **070/2021FOR-FME**, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021, aditivado até 31/03/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 070/2021FOR-FME, firmado em 12/07/2021, com a Empresa **EDMILSON DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.782.423/0001-46, com sede na Rua João Souto Soares, 169, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é o fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 070/2021FOR-FME, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRA TADO	VL. UNT ACRÉSCIMO R\$	VL. UNIT. REAJUSTADO R\$	TOTAL DO ADITIVO
ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	11.758	10,41	2,47	12,88	R\$ 29.042,26
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	485	6,20	0,93	7,13	R\$ 451,05
TOTAL GERAL						R\$ 29.493,31

O valor a ser aditivado será de **R\$ 29.493,31 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 13,78% (treze vírgula setenta e oito por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 070/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 23 de Março de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

EDMILSON DE JESUS LTDA
CNPJ: 39.782.423/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei Orçamentária Anual (Loa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Orçamento 2022

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Valores expressos em R\$

Código	Nome	Receita	%	Despesa	%
00	Recursos Ordinário	32.753.885,80	53,81 %	21.501.196,26	35,32 %
01	Educação 25% .	0,00	0,00 %	3.171.784,02	5,21 %
02	Saúde 15% .	0,00	0,00 %	8.080.905,52	13,27 %
03	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
04	SALARIO EDUCAÇÃO	385.861,00	0,63 %	385.861,00	0,63 %
09	Recurso Vinculado LC 173/2020 - 2020	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
10	FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	1.040,00	0,00 %	1.040,00	0,00 %
14	TRANSFERENCIA SUS	5.895.481,00	9,68 %	5.895.481,00	9,68 %
15	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	869.076,00	1,43 %	869.076,00	1,43 %
16	CIDE	9.454,00	0,02 %	9.454,00	0,02 %
18	FUNDEB 60% .	13.791.103,40	22,66 %	13.791.103,40	22,66 %
19	FUNDEB 40% .	3.582.082,60	5,88 %	3.582.082,60	5,88 %
22	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO 5	103.500,00	0,17 %	103.500,00	0,17 %
23	CONVÊNIO SAÚDE	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	1.300.000,00	2,14 %	1.300.000,00	2,14 %
28	TRANSF. DO ESTADO - FEAS	126.000,00	0,21 %	126.000,00	0,21 %
29	FNAS	773.671,00	1,27 %	773.671,00	1,27 %
30	FIES	208,00	0,00 %	208,00	0,00 %
42	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	450.934,00	0,74 %	450.934,00	0,74 %
44	Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
80	Transferências de Impostos - Federal - FPM	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
81	Transferências de Impostos - Federal - ITR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
82	Transferências de Impostos - Federal - ICMS Export	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
83	Transferências de Impostos - Estadual - IPI	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
84	Transferências de Impostos - Estadual - ICMS	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
85	Transferências de Impostos - Estadual - IPVA	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
86	Receitas de Impostos - Municipais	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
90	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	20.700,00	0,03 %	20.700,00	0,03 %
91	Operações de Creditos Externas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
92	Alienação de Bens	10.350,00	0,02 %	10.350,00	0,02 %
93	Outras Recitas Não Primarias	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
94	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
95	Ação Judicial FUNDEF Precatórios	800.000,00	1,31 %	800.000,00	1,31 %
Totais		60.873.346,80	100,00 %	60.873.346,80	100,00 %

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

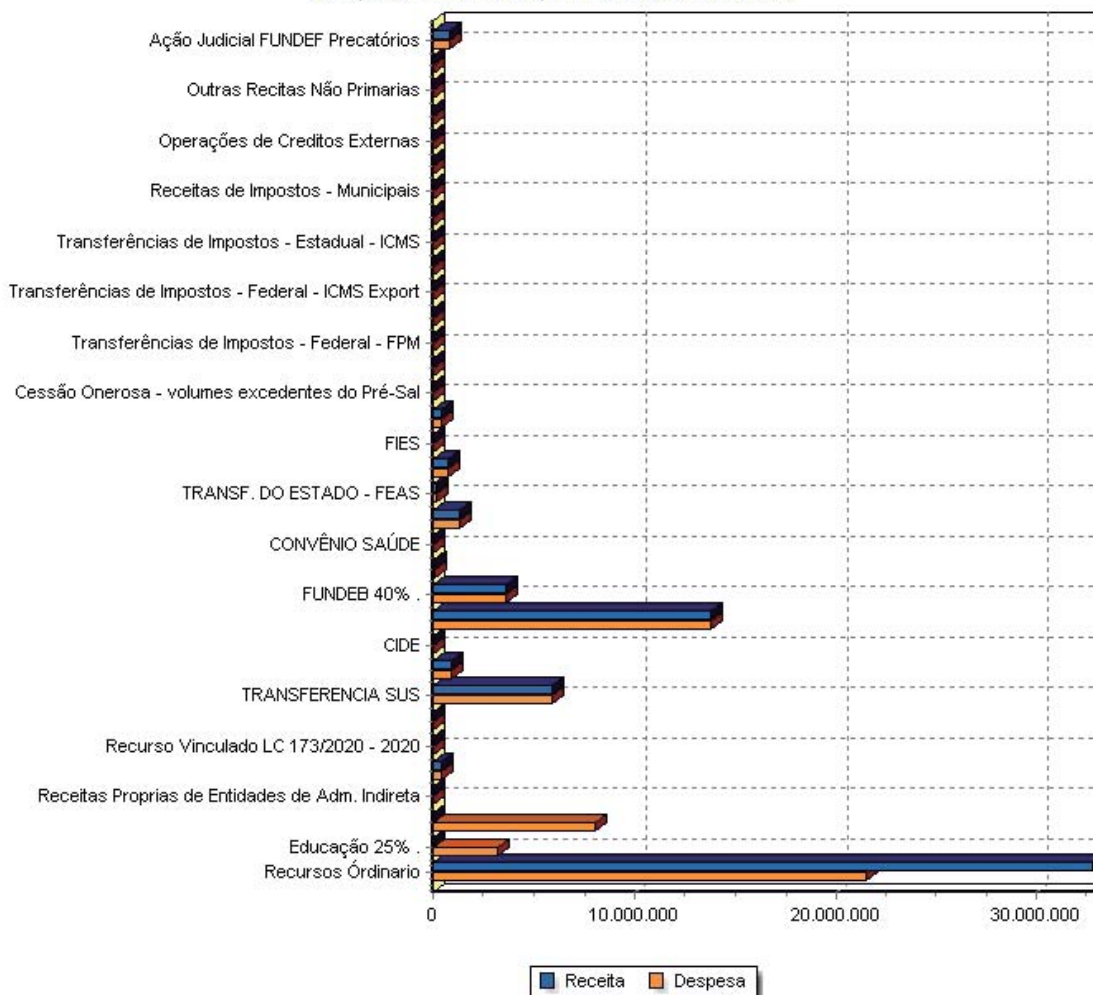
Orçamento 2022

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Valores expressos em R\$

Codigo	Nome	Receita	%	Despesa	%
--------	------	---------	---	---------	---

Despesa e Receita por Fonte de Recurso



Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes				65.138.508,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.226.343,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos				
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	53.634,00	4.077.164,00		
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	51.189,00			
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.822,00			
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de	108,00			
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.449,00			
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e juros de	1.810,00			
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re	2.445,00			
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re	2.445,00			
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.833.120,00			
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.833.120,00			
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	58.274,00			
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.774.846,00			
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.190.410,00			
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços	2.190.410,00			
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.165.902,00			
1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de	103,00			
1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	103,00			
1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de	103,00			
1.1.1.4.51.9.8.0.0.0.0	SNA - Simples Nacional	24.199,00			
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		149.179,00		
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	116.915,00			
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.740,00			
1.1.2.1.01.1.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	111.740,00			
1.1.2.1.02.0.0.0.0.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	500,00			
1.1.2.1.02.2.1.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utiliza	500,00			
1.1.2.1.50.0.0.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.675,00			
1.1.2.1.50.0.1.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.675,00			
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	32.264,00			
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	32.264,00			
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	32.264,00			
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições			5.000,00	
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.000,00		
1.2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00			
1.2.4.1.50.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00			
1.2.4.1.50.0.1.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial			1.208.259,00	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.074,00		
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.074,00			
1.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.074,00			
1.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1.074,00			
1.3.1.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora				
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		1.207.185,00		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.207.185,00			
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.207.185,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	3.416,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF	19.144,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	9.258,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento	36,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serviços Públicos de :	459,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuições de Intervenção r	103,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência	1.132,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.141,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários-QSE-Principal	103,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários-CIDE	789,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	800.000,00			
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Outros Depósito de Recurso não Vinculados	366.604,00			
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços			3.256,00	
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.186,00		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.186,00			
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.186,00			
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.186,00			
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.035,00		
1.6.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	1.035,00			
1.6.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Hospitalares	1.035,00			
1.6.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Hospitalares - Principal	1.035,00			
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		1.035,00		
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	1.035,00			
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	1.035,00			
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes			59.291.078,00	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		41.712.782,00		
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.139.245,00			
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.137.939,00			
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princ	27.125.256,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	1.026.251,00			
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	986.432,00			
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.306,00			
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.306,00			
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Na	446.671,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	446.671,00			
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.175,00			
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prindpal	441.496,00			
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.320.120,00			
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fur	3.820.120,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.168.729,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	PACS - Programa Agentes Comunitários	731.538,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	Incentivo para Ações Estratégicas - SUS	309.461,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.386.304,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	240.327,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.06	Incremento Temporário Atenção Básica	300.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	Apoio a Manutenção da Academia de Saúde	37.260,00			
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transferências - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públi	163.839,00			
1.7.1.3.50.1.1.99.00.01	Outras Transferências - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços F	163.839,00			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públi	351.548,00			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	154.486,00			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Incentivo Financeiro para Vigilância e Saúde - Despesas Diversas	66.127,00			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate a Endemi	75.939,00			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro para Execução de Vigilância Sanitária	12.420,00			
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	145.357,00			
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fur	500.000,00			
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	500.000,00			
1.7.1.3.51.9.1.00.01.99	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	500.000,00			
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	1.148.657,00			
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	385.758,00			
1.7.1.4.50.1.00.00.00	Transferências do Salário - Educação - Principal	385.758,00			
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esi	2.763,00			
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.763,00			
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA	326.327,00			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - f	326.327,00			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escol	31.008,00			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escol	3.949,00			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escol	62.015,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.14.52.0.1.00.00.04	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	52.591,00			
1.7.14.52.0.1.00.00.05	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	174.482,00			
1.7.14.52.0.1.00.00.06	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.282,00			
1.7.14.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Es	428.634,00			
1.7.14.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	428.634,00			
1.7.14.98.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ	5.175,00			
1.7.14.98.1.1.00.00.00	Outas Transferências Diretas do Fundo Nacional de Educação - Principal	5.175,00			
1.7.15.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manut	5.276.550,00			
1.7.15.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.276.550,00			
1.7.15.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAA	826.660,00			
1.7.15.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAA	4.449.890,00			
1.7.15.50.1.0.10.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - v	4.449.890,00			
1.7.16.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.539,00			
1.7.16.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.539,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	180.850,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.01	PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	145.763,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.02	PSB - Piso Básico Fixo	325.300,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.03	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	68.875,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.04	Programa Primeira Infância - SUAS	51.751,00			
1.7.16.50.0.1.00.00.05	Outras Transferências do FNAS	100.000,00			
1.7.17.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00			
1.7.17.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00			
1.7.17.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	509.000,00			
1.7.19.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.000,00			
1.7.19.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.000,00			
1.7.19.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ	9.000,00			
1.7.19.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00			
1.7.19.99.0.1.00.00.04	Demais Transferências da União	500.000,00			
1.7.20.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.500.804,00			
1.7.21.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.406.985,00			
1.7.21.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.115.434,00			
1.7.21.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.115.434,00			
1.7.21.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	249.455,00			
1.7.21.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	249.455,00			
1.7.21.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.534,00			
1.7.21.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.534,00			
1.7.21.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.562,00			
1.7.21.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip	8.562,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Na	847,00			
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	Cota- parte de Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	847,00			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	832.928,00			
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	832.928,00			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	SA/SUS - BI Aten Mac	228.663,00			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	PSF - BI Aten Mac Programa Saúde da Família Estadual	112.676,00			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	Transferências de Recursos do Estado HPP	491.589,00			
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	132.796,00			
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde	29.296,00			
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Si	29.296,00			
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educaç	103.500,00			
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Edu	103.500,00			
1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programa de	103.500,00			
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	127.248,00			
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	126.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	126.000,00			
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.248,00			
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.248,00			
1.7.2.9.99.0.1.00.00.02	Transferências FIES - Lei 8632	208,00			
1.7.2.9.99.0.1.00.00.03	Transferências FCBA	1.040,00			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.077.492,00			
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Edi	12.077.492,00			
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da E	12.077.492,00			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento c	12.077.492,00			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	404.572,00			
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070,00			
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070,00			
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.070,00			
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	2.070,00			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.150,00			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.074,00			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.074,00			
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações	1.074,00			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	72.076,00			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	72.076,00			
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	72.076,00			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	329.352,00			
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	329.352,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98



Anexo I - Orçamento 2022 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.9.9.99.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas	329.352,00			
1.9.9.99.2.1.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias -	329.352,00			2.034.929,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital				
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito			20.700,00	
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.700,00		
2.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.54.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	20.700,00			
2.1.1.2.54.0.1.0.0.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	20.700,00			
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens			10.350,00	
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis		10.350,00		
2.2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis				
2.2.2.1.01.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	10.350,00			
2.2.2.1.01.0.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.350,00			
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital				
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		2.003.879,00		
2.4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	703.879,00			
2.4.1.1.50.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo	503.879,00			
2.4.1.1.50.1.1.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	503.879,00			
2.4.1.1.51.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo	200.000,00			
2.4.1.1.51.1.1.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	200.000,00			
2.4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	100.000,00			
2.4.1.2.50.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.0.0.0.0	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00			
2.4.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.200.000,00			
2.4.1.4.01.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.200.000,00			
2.4.1.4.01.0.1.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.200.000,00			
2.4.1.4.01.0.1.0.0.0.99	Transferências de Convênio da União - Outros	1.200.000,00			-6.300.090,20
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução das Receitas Correntes				
9.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução da Receita Corrente		-6.300.090,20		
9.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução da Receita Corrente - União		-5.427.112,40		
9.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-5.425.051,20			
9.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-261,20			
9.7.1.8.06.1.1.0.0.0.0.0	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração	-1.800,00			
9.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução da Receita Corrente - Estado		-872.977,80		
9.7.2.8.01.1.1.0.0.0.0.0	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-823.086,80			
9.7.2.8.01.2.1.0.0.0.0.0	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-49.891,00			
Total:				60.873.346,80	

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Av. José Sampaio, 08
Centro**

SOUTO SOARES - BA

C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Valores expressos em R\$ (1,00)

[illegible]

Página 1 de 13

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D110790B2FCBAE1E9888BADF0409F09A

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Recursos Ordinário	00	103,00						
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer		103,00						
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Recursos Ordinário	00	103,00						
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer		103,00						
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Recursos Ordinário	00	103,00						
1.1.1.4.51.9.8.00.00.00	SNA - Simples Nacional		24,199,00						
1.1.1.4.51.9.8.00.00.00	Recursos Ordinário	00	24,199,00						
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas						149.179,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					116.915,00			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				111.740,00				
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e		111.740,00						
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	111.740,00						
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das				500,00				
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento -		500,00						
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	500,00						
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				4.675,00				
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância		4.675,00						
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	4.675,00						
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					32.264,00			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral				32.264,00				
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em		32.264,00						
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	32.264,00						
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições							5.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de						5.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de					5.000,00			
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de				5.000,00				
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço		5.000,00						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	5.000,00						
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial							1.208.259,00	
1.3.1.0.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						1.074,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do					1.074,00			
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros,				1.074,00				
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e		1.074,00						
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.074,00						
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários						1.207.185,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					1.207.185,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.207.185,00				
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósito Bancários		3.416,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	42	3.416,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósito Bancários		19.144,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	FUNDEB 60% .	18	13.400,80						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	FUNDEB 40% .	19	5.743,20						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósito Bancários		9.258,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	TRANSFERENCIA SUS	14	9.258,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósito Bancários		36,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	36,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósito Bancários		459,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Recursos Ordinário	00	459,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósito Bancários		103,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	CIDE	16	103,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósito Bancários		1.132,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	FNAS	29	1.132,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósito Bancários		6.141,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	6.141,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos		103,00						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	SALARIO EDUCACÃO	04	103,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósito		789,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	CIDE	16	789,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósito Bancários		800.000,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Ação Judicial FUNDEF Precatórios	95	800.000,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.99	Remuneração de Outros Depósito de		366.604,00						
1.3.2.1.01.0.1.00.00.99	Recursos Ordinário	00	366.604,00						
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços							3.256,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						1.186,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					1.186,00			
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais				1.186,00				
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais		1.186,00						
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.186,00						
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde						1.035,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde					1.035,00			
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares				1.035,00				
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal		1.035,00						
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.035,00						
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços						1.035,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços					1.035,00			
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços				1.035,00				
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		1.035,00						
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.035,00						
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes							59.291.078,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						41.712.782,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação					29.139.245,00			
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos				29.137.939,00				

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos		27.125.256,00						
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	27.125.256,00						
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do		1.026.251,00						
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.026.251,00						
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos		986.432,00						
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	986.432,00						
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade				1.306,00				
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a		1.306,00						
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.306,00						
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações					446.671,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela				446.671,00				
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial -		5.175,00						
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	42	5.175,00						
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo		441.496,00						
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	42	441.496,00						
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema					4.320.120,00			
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				3.820.120,00				
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de		3.168.729,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	PACS - Programa Agentes		731.538,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	TRANSFERENCIA SUS	14	731.538,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	Incentivo para Ações Estratégicas -		309.461,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	TRANSFERENCIA SUS	14	309.461,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	Incentivo Financeiro APS - Capitação		1.386.304,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	TRANSFERENCIA SUS	14	1.386.304,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	Incentivo Financeiro APS -		240.327,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	TRANSFERENCIA SUS	14	240.327,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.06	Incremento Temporário Atenção		300.000,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.06	TRANSFERENCIA SUS	14	300.000,00						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	Apoio a Manutenção da Academia de		37.260,00						
1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	TRANSFERENCEIA SUS	14	37.260,00						
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transferências - Bloco de		163.839,00						
1.7.1.3.50.1.1.99.00.01	Outras Transferências - Bloco de		163.839,00						
1.7.1.3.50.1.1.99.00.01	TRANSFERENCEIA SUS	14	163.839,00						
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de		351.548,00						
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERENCEIA SUS	14	351.548,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de		154.486,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Incentivo Financeiro para Vigilância e		66.127,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	TRANSFERENCEIA SUS	14	66.127,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Assistência Financeira Complementar		75.939,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	TRANSFERENCEIA SUS	14	75.939,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro para Execução		12.420,00						
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	TRANSFERENCEIA SUS	14	12.420,00						
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de		145.357,00						
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERENCEIA SUS	14	145.357,00						
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				500.000,00				
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de		500.000,00						
1.7.1.3.51.9.1.00.01.99	Outras Transferências de Recursos		500.000,00						
1.7.1.3.51.9.1.00.01.99	TRANSFERENCEIA SUS	14	500.000,00						
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo					1.148.657,00			
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				385.758,00				
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário - Educação -		385.758,00						
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	SALARIO EDUCACAO	04	385.758,00						
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes				2.763,00				
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		2.763,00						
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	2.763,00						
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa				326.327,00				

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa		326.327,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01	Transferências referente ao		31.008,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	31.008,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02	Transferências referente ao		3.949,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	3.949,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03	Transferências referente ao		62.015,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	62.015,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.04	Transferências referente ao		52.591,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.04	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	52.591,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.05	Transferências referente ao		174.482,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.05	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	174.482,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.06	Transferências referente ao		2.282,00						
1.7.1.4.52.0.1.00.00.06	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	2.282,00						
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa				428.634,00				
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa		428.634,00						
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	428.634,00						
1.7.1.4.98.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo				5.175,00				
1.7.1.4.98.1.1.00.00.00	Outas Transferências Diretas do Fundo		5.175,00						
1.7.1.4.98.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	5.175,00						
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de					5.276.550,00			
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de				5.276.550,00				
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos de		826.660,00						
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 60% .	18	644.794,80						
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 40% .	19	181.865,20						
1.7.1.5.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de			4.449.890,00					
1.7.1.5.50.1.0.10.00.00	Transferências de Recursos de		4.449.890,00						
1.7.1.5.50.1.0.10.00.00	FUNDEB 60% .	18	3.470.914,20						
1.7.1.5.50.1.0.10.00.00	FUNDEB 40% .	19	978.975,80						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo					772.539,00			
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo				772.539,00				
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo		772.539,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	PSB - Serviço de Convivência e		180.850,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	FNAS	29	180.850,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.02	PSB - Piso Básico Fixo		145.763,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.02	FNAS	29	145.763,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03	Índice de Gestão Descentralizada		325.300,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03	FNAS	29	325.300,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.04	Programa Primeira Infância - SUAS		68.875,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.04	FNAS	29	68.875,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05	Outras Transferências do FNAS		51.751,00						
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05	FNAS	29	51.751,00						
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de					100.000,00			
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de				100.000,00				
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e		100.000,00						
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS -	24	100.000,00						
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União					509.000,00			
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS -				9.000,00				
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS -		9.000,00						
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	9.000,00						
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da				500.000,00				
1.7.1.9.99.0.1.00.00.04	Demais Transferências da União		500.000,00						
1.7.1.9.99.0.1.00.00.04	Recursos Ordinário	00	500.000,00						
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito						5.500.804,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e					4.406.985,00			
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				4.115.434,00				

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.115.434,00						
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	4.115.434,00						
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				249.455,00				
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		249.455,00						
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	249.455,00						
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				33.534,00				
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		33.534,00						
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	33.534,00						
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção				8.562,00				
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Contribuição de		8.562,00						
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	CIDE	16	8.562,00						
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações					847,00			
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	Cota- parte de Compensação Financeira		847,00						
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	42	847,00						
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema					832.928,00			
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				832.928,00				
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	SAI/SUS - BI Aten Mac		228.663,00						
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	TRANSFERENCIA SUS	14	228.663,00						
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	PSF - BI Aten Mac Programa Saúde		112.676,00						
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	TRANSFERENCIA SUS	14	112.676,00						
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	Transferências de Recursos do		491.589,00						
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	TRANSFERENCIA SUS	14	491.589,00						
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e					132.796,00			
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados				29.296,00				
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos		29.296,00						
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS	14	29.296,00						
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados				103.500,00				

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos		103.500,00						
1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	Transferências de Convênios dos		103.500,00						
1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS -	22	103.500,00						
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito					127.248,00			
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à				126.000,00				
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à		126.000,00						
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - FEAS	28	126.000,00						
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF								
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		1.248,00		1.248,00				
1.7.2.9.99.0.1.00.00.02	Transferências FIES - Lei 8632		208,00						
1.7.2.9.99.0.1.00.00.02	FIES	30	208,00						
1.7.2.9.99.0.1.00.00.03	Transferências FCBA		1.040,00						
1.7.2.9.99.0.1.00.00.03	FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADC	10	1.040,00						
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas						12.077.492,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de					12.077.492,00			
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de				12.077.492,00				
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de		12.077.492,00						
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 60% .	18	9.661.993,60						
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 40% .	19	2.415.498,40						
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes							404.572,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						2.070,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e					2.070,00			
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				2.070,00				
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de		2.070,00						
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	2.070,00						
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						73.150,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações					1.074,00			

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações				1.074,00				
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações		1.074,00						
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	1.074,00						
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições					72.076,00			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				72.076,00				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		72.076,00						
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	72.076,00						
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes						329.352,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes					329.352,00			
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				329.352,00				
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não		329.352,00						
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	329.352,00						
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital								2.034.929,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito							20.700,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno						20.700,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado					20.700,00			
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para				20.700,00				
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para		20.700,00						
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	90	20.700,00						
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens							10.350,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis						10.350,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis					10.350,00			
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		10.350,00						
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens	92	10.350,00						
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital							2.003.879,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						2.003.879,00		

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema					703.879,00			
2.4.1.1.500.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				503.879,00				
2.4.1.1.501.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de		503.879,00						
2.4.1.1.501.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS	14	503.879,00						
2.4.1.1.510.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				200.000,00				
2.4.1.1.511.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de		200.000,00						
2.4.1.1.511.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS	14	200.000,00						
2.4.1.2.000.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo					100.000,00			
2.4.1.2.500.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a				100.000,00				
2.4.1.2.509.1.00.00.00	Outras Transferências Destinadas a		100.000,00						
2.4.1.2.509.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15	100.000,00						
2.4.1.4.000.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de					1.200.000,00			
2.4.1.4.010.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de				1.200.000,00				
2.4.1.4.010.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e		1.200.000,00						
2.4.1.4.010.1.00.00.99	Transferências de Convênio da União		1.200.000,00						
2.4.1.4.010.1.00.00.99	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS -	24	1.200.000,00						
9.0.0.0.000.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes								(6.300.090,20)
9.7.0.0.000.0.0.00.00.00	Dedução da Receita Corrente							(6.300.090,20)	
9.7.1.0.000.0.0.00.00.00	Dedução da Receita Corrente - União						(5.427.112,40)		
9.7.1.8.012.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do		(5.425.051,20)						
9.7.1.8.012.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	(5.425.051,20)						
9.7.1.8.015.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do		(261,20)						
9.7.1.8.015.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	(261,20)						
9.7.1.8.061.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do		(1.800,00)						
9.7.1.8.061.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	(1.800,00)						
9.7.2.0.000.0.0.00.00.00	Dedução da Receita Corrente - Estado						(872.977,80)		
9.7.2.8.011.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do		(823.086,80)						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
C.N.P.J.: 13.922.554/0001-98



Anexo II, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2022
Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recurso

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fonte	Optativo	SubAlinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	(823.086,80)						
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do		(49.891,00)						
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Recursos Ordinário	00	(49.891,00)						
Total:									60.873.346,80

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Lei Orçamentária Anual de
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00					
Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 01 - Poder Legislativo					
Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES					
00	Recursos Ordinário	2.406.950,00	105.000,00	0,00	2.511.950,00
Total da Unidade		2.406.950,00	105.000,00	0,00	2.511.950,00
Total do Órgão		2.406.950,00	105.000,00	0,00	2.511.950,00
Total Geral		2.406.950,00	105.000,00	0,00	2.511.950,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Lei Orçamentária Anual de DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00

Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 02 - Poder Executivo					
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES					
Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO					
00	Recursos Ordinário	1.311.515,00	0,00	0,00	1.311.515,00
Total da Unidade		1.311.515,00	0,00	0,00	1.311.515,00
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
00	Recursos Ordinário	4.612.293,26	15.000,00	0,00	4.627.293,26
Total da Unidade		4.612.293,26	15.000,00	0,00	4.627.293,26
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
00	Recursos Ordinário	3.291.960,00	0,00	0,00	3.291.960,00
16	CIDE	8,92	0,00	0,00	8,92
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
42	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	4.510,00	0,00	0,00	4.510,00
92	Alienação de Bens	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00
Total da Unidade		3.307.828,92	0,00	0,00	3.307.828,92
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
00	Recursos Ordinário	123.360,00	177.650,00	0,00	301.010,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
Total da Unidade		123.360,00	284.650,00	0,00	408.010,00
Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO					
00	Recursos Ordinário	2.222.085,00	515.490,00	0,00	2.737.575,00
16	CIDE	8.562,00	883,08	0,00	9.445,08
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
42	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	348.163,00	63.261,00	0,00	411.424,00
44	Cessão Onerosa - volumes excedentes dc	0,00	0,00	0,00	0,00
90	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
Total da Unidade		2.578.810,00	705.334,08	0,00	3.284.144,08
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
00	Recursos Ordinário	1.160.054,00	63.500,00	0,00	1.223.554,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	500,00	100.000,00	0,00	100.500,00
42	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total da Unidade		1.160.554,00	198.500,00	0,00	1.359.054,00
Unidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE					
00	Recursos Ordinário	1.687.257,00	55.000,00	0,00	1.742.257,00
Total da Unidade		1.687.257,00	55.000,00	0,00	1.742.257,00
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS					
00	Recursos Ordinário	457.066,00	22.500,00	0,00	479.566,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	637.162,00	0,00	637.162,00
Total da Unidade		457.066,00	659.662,00	0,00	1.116.728,00

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Lei Orçamentária Anual de
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00					
Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 02 - Poder Executivo					
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES					
Unidade: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
00	Recursos Ordinário	1.622.560,00	273.000,00	0,00	1.895.560,00
10	FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTAI	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	107.500,00	0,00	107.500,00
Total da Unidade		1.623.600,00	380.500,00	0,00	2.004.100,00
Total do Órgão		16.862.284,18	2.298.646,08	0,00	19.160.930,26

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

**Lei Orçamentária Anual de
DESPESA POR FONTE DE RECURSO**

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00					
Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 02 - Poder Executivo					
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	Saúde 15% .	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
14	TRANSFERENCIA SUS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Total da Unidade		10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Unidade: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
00	Recursos Ordinário	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
02	Saúde 15% .	7.911.287,52	165.618,00	0,00	8.076.905,52
14	TRANSFERENCIA SUS	5.561.581,00	327.400,00	0,00	5.888.981,00
Total da Unidade		13.473.868,52	493.018,00	0,00	13.966.886,52
Total do Órgão		13.484.368,52	493.018,00	0,00	13.977.386,52

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

**Lei Orçamentária Anual de
DESPESA POR FONTE DE RECURSO**

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00					
Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 02 - Poder Executivo					
Orgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01	Educação 25% .	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total da Unidade		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Unidade: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00	Recursos Ordinário	93.660,00	110.000,00	0,00	203.660,00
01	Educação 25% .	2.621.704,02	400.080,00	0,00	3.021.784,02
04	SALARIO EDUCAÇÃO	385.861,00	0,00	0,00	385.861,00
15	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	769.076,00	100.000,00	0,00	869.076,00
18	FUNDEB 60% .	13.791.103,40	0,00	0,00	13.791.103,40
19	FUNDEB 40% .	3.352.082,60	230.000,00	0,00	3.582.082,60
22	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - ED	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00
90	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
95	Ação Judicial FUNDEF Precatórios	10.000,00	500.000,00	0,00	510.000,00
Total da Unidade		21.136.987,02	1.340.080,00	0,00	22.477.067,02
Unidade: 02.04.03 - FUNDEB					
00	Recursos Ordinário	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ação Judicial FUNDEF Precatórios	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
Total da Unidade		291.200,00	0,00	0,00	291.200,00
Total do Órgão		21.428.187,02	1.490.080,00	0,00	22.918.267,02

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

**Lei Orçamentária Anual de
DESPESA POR FONTE DE RECURSO**

Recursos de todas as fontes em R\$ 1,00					
Código	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Operações Especiais	Total
Poder: 02 - Poder Executivo					
Orgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
00	Recursos Ordinário	485.436,00	0,00	0,00	485.436,00
29	FNAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
30	FIES	208,00	0,00	0,00	208,00
Total da Unidade		488.644,00	0,00	0,00	488.644,00
Unidade: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
00	Recursos Ordinário	580.260,00	20.000,00	0,00	600.260,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	131.838,00	0,00	131.838,00
28	TRANSF. DO ESTADO - FEAS	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
29	FNAS	711.871,00	0,00	0,00	711.871,00
Total da Unidade		1.418.131,00	151.838,00	0,00	1.569.969,00
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNIC DOS DIREIT DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
00	Recursos Ordinário	62.400,00	0,00	0,00	62.400,00
29	FNAS	58.800,00	0,00	0,00	58.800,00
Total da Unidade		121.200,00	0,00	0,00	121.200,00
Unidade: 02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
00	Recursos Ordinário	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
24	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OU	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Unidade		20.000,00	105.000,00	0,00	125.000,00
Total do Órgão		2.047.975,00	256.838,00	0,00	2.304.813,00
Total Geral		56.229.764,72	4.643.582,08	0,00	60.873.346,80

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2022

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. Orgãos Interessados:

Prefeitura Municipal de Souto Soares
Fundo Municipal de Saúde Souto Soares
Fundo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares

3. Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº. 006/2021.

4. Processo Administrativo: Nº 007/2021.

5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

6. Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretaria de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE DE FORMA PARCELADA, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

7. Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2022 08:00 (Horário de Brasília)

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/04/2022 até às 09:00h (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 às 9:00h (Horário de Brasília)

DATA E A HORA DA DISPUTA: 04/04/2022 às 09:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: Licitação nº **928737**

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, na Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares - BA, CEP 46.990-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (75) 3339-2150/2128 ou por e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<https://www.soutosoares.ba.gov.br>).

8.1. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Souto Soares site: <https://www.soutosoares.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um email, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar para o email da Prefeitura Municipal de Souto Soares, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento

8.3. a licitação será conduzida pelo pregoeiro oficial da prefeitura o Sr. Amaury Alves Batista Junior e equipe de apoio nomeados pelo Decreto/GP nº 222, de 10 de janeiro de 2022, publicado no DOM- Diário Oficial do Município.

Página 1 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



I - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretaria de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.
- 2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 3.5 **A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**
- 3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Souto Soares responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Souto Soares.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar (**ANEXAR EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) os documentos de Habilitação exigidos no edital até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação conforme (art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

5.1.1. Deverá ser anexado os documentos de Habilitação para cada item/lote que o Licitante deseja concorrer, sob pena de desclassificação caso o licitante insira os dados apenas em um item/lote. Caso a licitante arremate um item/lote e seja habilitada os itens/lotes subsequentes não necessariamente necessitará de análise de habilitação sendo que as documentações do item arrematado anteriormente servirão como parâmetro.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identificação com foto do proprietário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sendo este datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, com o objeto licitado, quando for emitido por ente privado devem vir preferencialmente com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público devem vir preferencialmente acompanhadas de publicação em Diário Oficial, do contrato e/ou extrato do contrato ou notas fiscais a que se refere o atestado.
- c) Todos os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro, na forma estabelecida na Lei.
- d) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
- e) Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
- f) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- g) Alvará de licença e Funcionamento.

5.2.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentado.

5.2.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.2.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.7. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. É faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante, conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93

5.3. Documentação complementar:

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo em anexo.

b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo em anexo.

c) Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo em anexo.

d) Declaração de Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo.

5.3.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.3.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em conformidade com este edital, caso contrário, o licitante será inabilitado.

VI- IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações só serão aceitas quando protocoladas no setor de licitações desta Prefeitura.

6.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

6.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VII - PROPOSTA

7.1. Os licitantes **PODERÃO** encaminhar (ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E) a Proposta de Preços até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas de Preços e documentos de Habilitação conforme (art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

7.2. A proposta conforme anexo II do licitante deverá ser inserida diretamente no sistema, em uma via digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor

Página 4 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



unitário, valor total (em algarismos e por extenso), não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada por representante da empresa, sendo facultado conter demais informações que sejam consideradas necessárias para compor a proposta.

7.2.1 A proposta descrita no sistema licitações-e deverão conter descrição do objeto ou conforme proposta.

7.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser anexados diretamente no sistema do licitações-e, sendo **VEDADA** a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preços alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será **DECLASSIFICADA**.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

9.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

9.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS".

9.3. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.5. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ADOTADO: ABERTO

Página 5 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



11.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (5) segundos, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 20,00 (vinte reais), sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

11.04.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (proposta descrita no sistema licitações-e).

11.04.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.04.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.11. A troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

11.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.18.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço para o item/lote.

11.20. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro passará ao exame da proposta final classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto, compatibilidade do preço proposto em relação ao valor estimado para a contratação, e exequibilidade.

11.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

XII – DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



13.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

13.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.3. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.6. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas cadastradas.

14.3. Na hipótese do sistema eletrônico não tiver a opção de sorteio eletrônico o mesmo será feito conforme Art. 45. § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XV – NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

16.3. Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Página 7 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



16.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do bem e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

17.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados por meio do sistema eletrônico de acordo com o prazo estabelecido no item 18.2

17.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

18.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro.

18.3. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro em uma via digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total (em algarismos e por extenso), dados Bancários, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada por representante legal da empresa, sendo facultado conter demais informações que sejam consideradas necessárias para compor a proposta.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 O pregoeiro comunicará com antecedência de 24 horas via chat do sistema eletrônico a data que será Declarado o Vencedor. Após Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

Página 8 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços homologados deverão assinar o contrato no setor de Licitações e Contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2 - Para a assinatura do Contrato e da Autorização de serviço, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

XXII - VALIDADE DO CONTRATO:

22.1. Os critérios de Validade estão previstos no Termo de Referência.

XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1. Os critérios de revisão e reajustamento estão previstos no Termo de Referência.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

XXV - FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de fiscalização e fornecimento/recebimento estão previstos no Termo de Referência.

XXVI - PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a administração e será descredenciada no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Página 9 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



26.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.4. Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.5. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XXVII - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

27.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

27.5. O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3 - É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



XXIX – ANEXOS

- I.Termo de Referência
- II.Modelo de proposta de preços;
- III.Minuta do Contrato
- IV.Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V.Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI.Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII.Modelo de Declaração de Termo de Compromisso

Souto Soares/BA, 23 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretaria de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Valor estimado da licitação referente a 12 meses é R\$ **R\$ 139.160,85** (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de PÃES E SALGADOS justifica-se pelo fato de serem necessários para desjejum dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Souto Soares e também para atender demandas das demais secretarias em eventos como reuniões, cursos, palestras, conferências promovidas por esta administração, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

2.2. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá a complementação do cardápio da merenda escolar das escolas da rede Municipal de ensino de Souto Soares.

2.3. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pães e Salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e para manutenção das atividades desenvolvidas nos seus serviços e programas.

2.4. Faz-se necessário a aquisição de Pães, tendo por finalidade compor a alimentação: dos pacientes internados do Hospital Municipal Jonival Lucas; dos servidores que trabalham em escala de plantão, na ala de internação; dos profissionais quando atuam em comandos e campanhas de vacina.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	SALGADOS FRITOS TIPO COXINHA GRANDE, (SABORES DIVEROS DE QUEIJO, PRESUNTO, FRANGO, CARNE)	6380	UNIDADES	R\$ 3,51	R\$ 22.377,85
2	SALGADOS FRITOS TIPO COXINHA PEQUENA (SABORES DIVEROS DE QUEIJO, PRESUNTO, FRANGO, CARNE)	15750	UNIDADES	R\$ 1,67	R\$ 26.263,13
3	SONHO RECHEADO: FRESCA DO DIA, DE SABORES VARIADOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE CORPO ESTRANHO, MOFOS E FUNGOS.	9450	UNIDADES	R\$ 1,41	R\$ 13.300,88
4	MINE SONHO: FRESCA DO DIA, DE SABORES VARIADOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE CORPO ESTRANHO, MOFOS E FUNGOS.	14500	UNIDADES	R\$ 0,85	R\$ 12.325,00
5	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 25 GRAMAS. DEVE APRESENTAR ASPECTO MACIO, MIOLO POROSO, NÃO DEVE APRESENTAR A CASCA TOSTADA EM EXCESSO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	20900	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 9.927,50
6	PÃO FRÂNCES: A BASE DE FARINHA DE TRICO REFINADA, TIPO PÃO FRANCES, BRANCO, DE SAL. FRESCO, DEVE APRESENTAR ASPECTO MACIO, MIOLO POROSO, NÃO DEVE APRESENTAR A CASCA TOSTADA EM EXCESSO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	22900	UNIDADES	R\$ 0,67	R\$ 15.285,75

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	PÃO DE LEITE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE LEITE, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	34500	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 24.236,25
8	PÃO DE MILHO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI DOCE, SABOR MILHO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	7300	UNIDADES	R\$ 0,73	R\$ 5.292,50
9	PÃO DE QUEIJO ASSADO: A BASE DE POVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	14100	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 10.152,00
					R\$ 139.160,85

3. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será em até no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

- Os pães para o Hospital Municipal Jonival Lucas deverão ser entregues de forma diárias nos horários indicados na ordem de fornecimento.
- A entrega do objeto desta licitação será feita no local indicado pela secretaria solicitante nas quantidades, conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras
- Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- Em nenhuma hipótese serão recebidos objeto que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Termo de Referência.
- Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- No momento da entrega do objeto, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de dois dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. DO PREÇO, REVISÃO E REAJUSTE

- O preço total considerado para os produtos, será o preço ofertado na proposta vencedora.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- Os preços são fixos e irredutíveis.
- Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

Página 13 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto/serviço da licitação.

8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2008 – MANUT. DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2158 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2084 – MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPIT. E AMBULATORIAL/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2087 – MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 00, 02, 14, 01, 19,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

9.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

9.4. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

9.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.7. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9.2. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços/produtos de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.9.3. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços/produtos, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

9.9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

9.9.6. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

9.9.7. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

10.2. Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Página 14 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

12.2. O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis, integrantes da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Vagno Sousa de Oliveira
Secretario de Saúde

Angela Pereira Gusmão
Sec. de Ação Social

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2022

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	OBJETO: Pregão Eletrônico , contratação de empresas para contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretaria de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		

Planilha orçamentária segue acima no Anexo I (Termo de Referência)

_____, de _____ de 2022

Observação importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante o Pregoeiro que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A....., Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº....., localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor (a)....., brasileiro (a), inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº..... e portador do RG. nº....., residente e domiciliado na....., Centro, Souto Soares-BA, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede na....., denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de pães e salgados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretaria de saúde, educação e ação social deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2022 e seus anexos.

1.2. Constitui objeto deste contrato a aquisição conforme descrição abaixo discriminado(s):

LOTE XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com serviço Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 006/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 10.520/2002 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será em até no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

- Os pães para o Hospital Municipal Jonival Lucas deverão ser entregues de forma diárias nos horários indicados na ordem de fornecimento.
- A entrega do objeto desta licitação será feita no local indicado pela secretaria solicitante nas quantidades, conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras
- Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- Em nenhuma hipótese serão recebidos objeto que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Termo de Referência.
- Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- No momento da entrega do objeto, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de dois dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O Preço Total para a entrega do objeto será de R\$ resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 006/2022.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

Página 17 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



5.4. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.004/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

ORGÃO: *****
 UNIDADE: *****
 AÇÃO: *****
 ELEMENTO DESPESA: *****
 FONTE: *****

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 7.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.
- 7.4. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 7.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.7. Efetuar a execução do objeto desta licitação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9.2. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços/produtos de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 7.9.3. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços/produtos, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 7.9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.
- 7.9.6. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 7.9.7. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 7.2.4. Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 7.2.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.2.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.2.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.2.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Página 18 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



I - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia "se houver";

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Página 19 de 25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 10.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo

Souto Soares Ba, de de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1:

2:

RG Nº.

RG Nº.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 006/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 006/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 006/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 006/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 006/2022

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ se compromete a fornecer o objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas no MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida.

_____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF / ASSINATURA